

Regras para Progressão Salarial (ano base 2019)

Cenário 1: O Recurso recebido será suficiente para distribuir pelo menos uma referência para todos os empregados elegíveis:

- a) Para o agrupamento “Pesquisa e Desenvolvimento”, os empregados elegíveis (de acordo com os itens 8.1 e 8.2 da Norma) serão ranqueados em função da pontuação NFI da avaliação de desempenho individual dentro do agrupamento. Será atribuída 1 (uma) referência para cada empregado elegível. Havendo ainda recursos disponíveis, percorre-se a lista novamente atribuindo-se a segunda referência, até a mediana dos pesquisadores que receberam uma referência. Havendo ainda recursos disponíveis, percorre-se novamente a lista, atribuindo-se uma terceira referência até a mediana daqueles que receberam 2 (duas) referências.
- b) Caso ocorra alguma sobra, do agrupamento "Pesquisa e Desenvolvimento", que não seria suficiente para dar mais uma referência ao pesquisador que estaria na sequência da lista, esse valor será adicionado ao montante único do Apoio à Pesquisa.
- c) Todos os recursos dos demais agrupamentos (“Apoio à Pesquisa”) serão somados, tornando-se um montante único. As regras para a distribuição das referências são descritas a seguir:
- d) Para os, os empregados elegíveis (de acordo com os itens 8.1 e 8.2 da Norma) serão ranqueados em função da pontuação NFI da avaliação de desempenho individual, dentro dos seus respectivos agrupamentos.
- e) Será atribuída 1 (uma) referência para cada empregado elegível dentro do seu agrupamento. Dessa forma, todos os empregados elegíveis de todos os agrupamentos receberão 1 (uma) referência.
- f) Após a distribuição de 1 (uma) referência a todos os empregados elegíveis, e havendo recursos suficientes, haverá redistribuição, atribuindo a segunda referência para o empregado melhor pontuado de cada agrupamento (primeiro colocado de cada agrupamento), partindo-se do agrupamento que possua mais empregados até o agrupamento que possua menos empregados, enquanto houver recurso disponível.



Cenário 2: O Recurso recebido será insuficiente para distribuir pelo menos uma referência para todos os empregados elegíveis:

Neste caso deverá ser utilizado o recurso **do próprio agrupamento** para fazer a progressão, da seguinte maneira:

- a) Para o agrupamento “Pesquisa e Desenvolvimento” as regras permanecem as mesmas descritas para o Cenário1.
- b) Para os demais agrupamentos (“Apoio à Pesquisa”), após o ranqueamento dos empregados elegíveis em função da pontuação NFI da avaliação de desempenho individual dentro dos seus respectivos agrupamentos, serão atribuídas 2 (duas) referências para os empregados melhor pontuados (primeiros colocados de cada agrupamento).
- c) Após a atribuição das 2 (duas) referências para os primeiros colocados de cada agrupamento, será atribuída 1 (uma) referência para os demais integrantes do agrupamento, até o limite do recurso disponível para o mesmo.
- d) A prioridade para distribuição das eventuais “sobras”, reunidas em montante único, será para aqueles agrupamentos pequenos em que, após atribuir 2 (duas) referências para o primeiro colocado, o recurso disponível não foi suficiente para atribuir 1 (uma) referência ao menos para o segundo colocado do agrupamento.
- e) Casos omissos serão solucionados pelo Colegiado de Chefes.

Critérios de desempate entre agrupamentos em qualquer situação:

Caso o término do recurso coincida com agrupamentos que tenham o mesmo número de empregados, o critério para decidir quem vai receber a próxima referência será:

- a) Maior tempo de serviço na Embrapa
- b) Maior idade